



Casa do Professor de Bragança

CENTRO CULTURAL

TELEFONE 27963 - 5300 BRAGANÇA

PROTOCOLO

O Instituto Politécnico de Bragança e a Casa do Professor de Bragança, tendo presente a vitalidade, os recursos inerentes ao ensino Superior Politécnico, a capacidade dinamizadora e força anímica do movimento associativo docente, no sentido de contribuírem para aprofundar o papel da educação no processo de desenvolvimento regional, decidem celebrar um convénio de cooperação nos campos da formação de professores, da cultura e investigação em educação e assinam o presente protocolo com o seguinte teor:

As entidades signatárias comprometem-se a:

1 - Colaborar mutuamente na realização de actividades ou acções de formação contínua, creditadas, dirigidas aos associados da Casa do Professor.

2 - A participação do I.P.B. através dos seus docentes, na realização de colóquios, conferências, congressos etc., promovidos pela Casa do Professor.

.../...



Casa do Professor de Bragança

CENTRO CULTURAL

TELEFONE 27963 - 5300 BRAGANÇA

m

.../...

8 -Este protocolo terá a vigência de dois anos, considerando-se automaticamente renovado, por igual período de tempo, se nenhuma das partes o denunciar nos trinta dias imediatamente anteriores ao seu termo.

9 -Algumas modalidades concretas de colaboração não referidas entre os intervenientes, serão estabelecidas em adenda a este protocolo.

Bragança, 2 de Março de 1995

Os Signatários

Pelo Instituto Politécnico de Bragança

Pela Casa do Professor de Bragança



Casa do Professor de Bragança

CENTRO CULTURAL

TELEFONE 27963 - 5300 BRAGANÇA

LM
Juss

.../...

3 - *A participação da Casa do Professor de Bragança no desenvolvimento de projectos de intervenção sócio-comunitária, cometidos ou criados pelo I.P.B..*

4 - *A colaboração conjunta de docentes e ou investigadores do I.P.B. e de sócios da Casa do Professor de Bragança, em projectos de investigação educacional de interesse comum.*

5 - *A cooperação na implementação e desenvolvimento de projectos ou programas de defesa do património cultural e ecológico regional.*

6 - *Cedência mútua de materiais, instalações e equipamentos pedagógico-didácticos e audiovisuais.*

7 - *A gestão dos recursos financeiros envolvidos nas acções que vierem a ser implementadas, será realizada por um representante de cada uma das entidades e terá em conta as contribuições oriundas de cada uma das instituições cooperantes e outras provenientes de organismos governamentais ou outros.*

.../...